



VIII SEMINÁRIO

**A GESTÃO DE DOCUMENTOS NO
CENÁRIO DE TRANSFORMAÇÃO
DIGITAL DO ESTADO**

4, 5 E 6 DE NOVEMBRO DE 2025

**ASPECTOS NORMATIVOS E
PRÁTICOS NA ELIMINAÇÃO
DE DOCUMENTOS
PÚBLICOS**

Luiza Regadas

Constituição Federal/1988

- Art. 216, § 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

Lei nº 8.159/1991 - Lei dos Arquivos

- Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados.
- Art. 1º É dever do poder público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação.

Lei nº 12.527/2011 - LAI

- Regula o acesso à informação.
- Revogou dispositivos da Lei nº 8.159/1991.

Decreto nº 4.073/2002

- Regulamenta a Lei nº 8.159/1991. Decreto nº 4.915/2003
- Dispõe sobre o Sistema de Gestão de Documentos e Arquivos (SIGA) da Administração Pública Federal.

Decreto-Lei nº 200/1967

- Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.
- Art. 30. § 1º Os serviços incumbidos do exercício das atividades de que trata este artigo consideram-se integrados no sistema respectivo e ficam, conseqüentemente, sujeitos à orientação normativa, à supervisão técnica e à fiscalização específica do órgão central do sistema, sem prejuízo da subordinação ao órgão em cuja estrutura administrativa estiverem integrados.

Portaria AN/MGI nº 174/2024

- Dispõe sobre a atualização do Código de Classificação e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de arquivo (TTDD), relativos às atividades-meio/suporte do Poder Executivo Federal.

Decreto nº 10.148/2019

- Institui a Comissão de Coordenação do SIGA da administração pública federal.
- Dispõe sobre a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD), as Subcomissões de Coordenação do SIGA da Administração Pública Federal e o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ).

Decreto nº 10.278/2020

- Estabelece a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais.

Resolução CONARQ nº 40/2014

- Dispõe sobre os procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do SINAR. Resolução CONARQ nº 44/2020
- Modernizou a Resolução CONARQ nº 40/2014 e regulamentou de forma mais segura a eliminação de documentos, principalmente ao: o Incluir os documentos digitais; o Ampliar a transparência e controle externo; o Reforçar o papel da CPAD; o Vincular o processo à legislação ambiental.

Portaria AN/MGI nº 206/2025

- Dispõe sobre a elaboração, análise e aprovação de Justificativa de Eliminação de Documentos (JED) e de Plano de Destinação de Documentos (PDD) no âmbito do Poder Executivo Federal.

Decreto nº 6.514/2008

- Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente.
- Art. 72. Destruir, inutilizar ou deteriorar: (...) II - arquivo (...) protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial • Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Lei nº 9.605/1998 - Lei de Crimes Ambientais

- Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
- Art. 62. Destruir, inutilizar ou deteriorar: (...) II – arquivo (...) protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial:
 - Pena - reclusão, de um a três anos, e multa.
 - Parágrafo único. Se o crime for culposo, a pena é de seis meses a um ano de detenção, sem prejuízo da multa

Eliminação

É a destruição de documentos que, na avaliação, foram considerados sem valor para a guarda permanente.

É possível eliminar documentos nos seguintes casos:

Prazo de guarda cumprido: eliminação autorizada pela aprovação da LED no âmbito da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD de cada órgão e/ou entidade e por sua autoridade máxima.

Ocorrência de sinistro: eliminação especial autorizada pelo Arquivo Nacional após informe sobre a ocorrência do sinistro no acervo danificado, realização de visita técnica e diagnóstico da situação do acervo pelo Arquivo Nacional.

Plano de Destinação: eliminação especial autorizada pelo Arquivo Nacional aos órgãos e/ou entidades que não possuem Código de Classificação e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-fim, que se enquadrem aos casos definidos no art. 4º da Portaria AN/MGI nº 206, de 27 de fevereiro de 2025.

Justificativa de eliminação: eliminação especial autorizada pelo Arquivo Nacional para os conjuntos documentais sem valor secundário, destinados à eliminação, não contemplados em Tabelas de Temporalidade e Destinação de Documentos relativas às atividades-meio ou fim do órgão e/ou entidade, que atendam a uma das condições definidas no art. 5º da Portaria AN/MGI nº 206, de 27 de fevereiro de 2025.

Digitalização: a eliminação após a digitalização é possível em algumas situações, desde que sejam cumpridos alguns critérios específicos.



Constituição de CPAD

Elaboração de LED

Aprovação da LED na reunião da CPAD

Aprovação da LED pela autoridade máxima do órgão

Constituição do processo administrativo

Publicação do Edital de Ciência de Eliminação

Efetivação da Eliminação

Envio do Termo de Eliminação para o Arquivo Nacional

A responsabilidade legal dos órgãos e entidades está definida no artigo 1º da Lei 8.159 de 1991.

É dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação.

A competência legal do **Arquivo Nacional** está definida no artigo 18 da Lei 8.159 de 1991.

“Compete ao Arquivo Nacional a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Executivo federal, bem como preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda, e acompanhar e implementar a política nacional de arquivos”.

Arquivo Nacional

Normatização, orientação, capacitação e fiscalização

Compete ao Arquivo Nacional planejar, coordenar e supervisionar a gestão de documentos arquivísticos na esfera federal.

- Elaboração e divulgação de normas e diretrizes;
- Orientação técnica;
- Capacitação;
- Fiscalização da aplicação dos procedimentos de gestão de documentos.

Arquivo Nacional

Normatização, orientação, capacitação e fiscalização

DECRETO Nº 12.102, DE 8 DE JULHO DE 2024

Estrutura Regimental do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Art. 58. Ao Arquivo Nacional, órgão central do Siga, compete:

IV - coordenar, supervisionar e normatizar os procedimentos e as operações técnicas referentes à gestão de documentos e arquivos a serem implementadas nos órgãos e nas entidades da administração pública federal

Art. 61. À Diretoria de Gestão de Documentos e Arquivos compete:

VI - elaborar e propor diretrizes e normas relativas às atividades de gestão de documentos, consideradas a variedade de suportes e a natureza, e supervisionar e orientar a aplicação dos procedimentos e das operações técnicas referentes a produção, registro, classificação, controle da tramitação, uso e avaliação de documentos no âmbito dos órgãos e das entidades integrantes do Siga **12**

Arquivo Nacional

Normatização, orientação, capacitação e fiscalização

PORTARIA MGI Nº 7.660, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

REGIMENTO INTERNO DO ARQUIVO NACIONAL

Art. 65. À Coordenação-Geral de Gestão de Documentos compete:

VIII - coordenar e monitorar os procedimentos e as operações técnicas referentes às atividades de eliminação de documentos em órgãos e entidades do Poder Executivo Federal e determinar ações corretivas, quando aplicáveis

Art. 66. À Coordenação de Normatização e Orientação Técnica compete:

IX - monitorar e analisar os procedimentos e operações técnicas referentes às atividades de eliminação de documentos em órgãos e entidades do Poder Executivo Federal e determinar ações corretivas, quando aplicáveis

Suspensão de Edital de Ciência de Eliminação de Documentos



VIII SEMINÁRIO
A GESTÃO DE DOCUMENTOS
NO CENÁRIO DE
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

O Arquivo Nacional monitora diariamente os Editais de Ciência de Eliminação de Documentos publicados e controla os Termos de Eliminação de Documentos.



Suspensão de Edital de Ciência de Eliminação de Documentos



VIII SEMINÁRIO
A GESTÃO DE DOCUMENTOS
NO CENÁRIO DE
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

A suspensão do Edital de Ciência de Eliminação se dará em decorrência das seguintes irregularidades:

- I – Comissão Permanente de Avaliação de Documentos não instituída no órgão ou entidade;
- II – Indicação de conjuntos documentais que sejam destinados à guarda permanente;
- III – Indicação de códigos de classificação que não possuem prazo de guarda estipulado em Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, como no caso dos códigos estruturantes;
- IV – Ausência de quadro de aprovação de contas pelo TCU quando houver conjunto documental que trate de transações financeiras;
- V – Indicação de conjuntos documentais que ainda não cumpriram o prazo de guarda estipulado em Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.
- VI – Conjuntos documentais que não estão classificados de acordo com a Portaria 174/2024

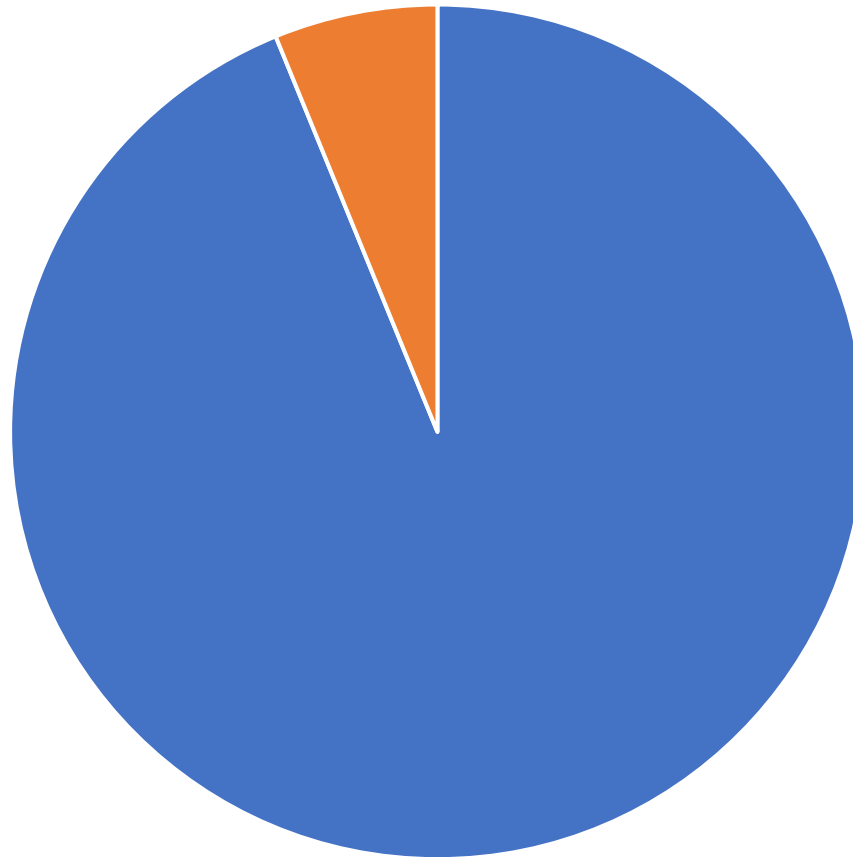


Suspensão de Edital de Ciência de Eliminação de Documentos



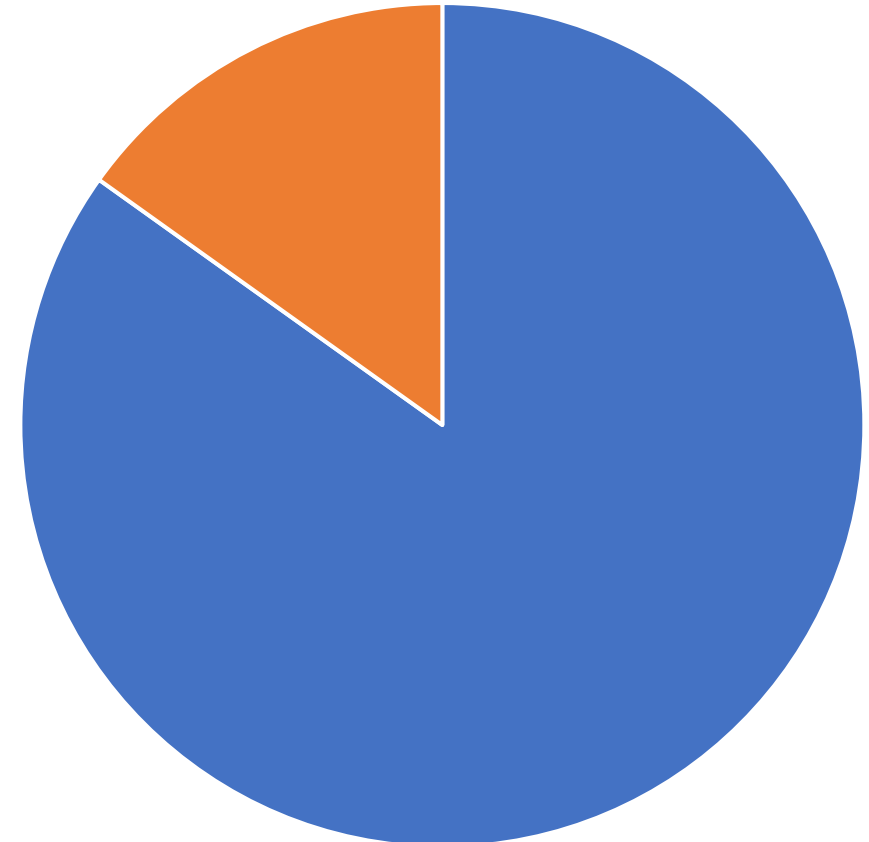
VIII SEMINÁRIO
A GESTÃO DE DOCUMENTOS
NO CENÁRIO DE
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

2024



■ Editais publicados ■ Editais suspensos

2025 (parcial)



■ Editais publicados ■ Editais suspensos

Suspensão de Edital de Ciência de Eliminação de Documentos



VIII SEMINÁRIO
A GESTÃO DE DOCUMENTOS
NO CENÁRIO DE
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

O que fazer



- Publiquei um Edital de Eliminação e o Arquivo Nacional entrou em contato solicitando a interrupção da contagem do prazo para eliminação
- O Arquivo Nacional solicitou a suspensão do Edital de Eliminação publicado

OBRIGADA!

Maiores informações
www.gov.br/arquivonacional

Contato

E-mail: luiza.gusmao@gestao.an.gov.br

Telefones: RJ (21) 3952-4564 | DF (61) 3774-3700



MINISTÉRIO DA GESTÃO
E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS



ARQUIVO NACIONAL